


A5


Governo do Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

CONTRATO Nº 31 /15

CELEBRAÇÃO: 31 / 08 /15

PARTES: "MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE E INVIOLÁVEL
MONITORAMENTO DE SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA EPP"

OBJETO: ide Sistema de alarmes monitorado via rádio e a realização de serviço de vigilância eletrônica para as dependências do Departamento de Almoxarifado e Compras desta Prefeitura, pelo período de 12 doze meses.

INTERVENIENTE: SEMAD – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

FONTE DE RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:

Programação Financeira: 04.122.0001.2011

Elemento de Despesas: 33.90.39.00

Ficha: 53

Fonte de Recurso: próprio

NOTA DE EMPENHO N.º 1671

FICHAS: 53


FONTE DE RECURSO: PRÓPRIOS


VALOR: O valor deste contrato é de R\$ 10.992,00 (dez mil novecentos e noventa e dois reais), reajustável, e o valor mensal será de R\$ 916,00 (novecentos e dezesseis reais), sendo empenhado o valor R\$ 3.664,00 (três mil seiscentos e sessenta e quatro reais), até 31 de dezembro de 2015, e o meses restantes serão de acordo com a previsão orçamentária de 2016.


PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após a certificação dos serviços pelo órgão competente.

EMPENHO N.º 1671/2015.

PROCESSO N.º 1823/2015


CRISTIANO SILVEIRA PINTO
Assessor Jurídico




Governo do Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

CONTRATO N.º *31* /2015.

"CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE E A EMPRESA
INVIOLÁVEL MONITORAMENTO DE SISTEMA DE
SEGURANÇA LTDA EPP."

Aos *trinta e um* dias do mês de *Agosto* do ano de dois mil e quinze, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE**, inscrito no CNPJ sob nº 04.380.507/0001-79, com sede na Praça da Liberdade, situada na Praça da Liberdade, nº 1156, (Setor 02/QUADRA 08), no Bairro Jardim Tropical, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor **JUAN ALEX TESTONI**, e a empresa **INVIOLÁVEL MONITORAMENTO DE SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.640.244/0001-88, estabelecida à Rua dos Seringueiros, 631, Bairro Jardim Tropical, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, **ODAIR JOSÉ SIMIONE**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 818.351, SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob o nº 678.692.112-49, residente na Rua dos Seringueiros, 63, Bairro Jardim Tropical, Ouro Preto do Oeste – RO, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, neste ato representada por sua Assessora Especial de Administração/SEMAD, Srª **MARIA LÚCIA VICENTIM ALVES**, resolvem celebrar o presente contrato, submetendo-se as partes às legislações pertinentes, principalmente à Lei 8.666./93 e suas posteriores alterações, que rege também a forma deste contrato e às cláusulas e condições seguintes:

I – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **CONTRATO** tem por objeto a contratação de empresa especializada em implantação de Sistema de alarmes monitorado via rádio e a realização de serviço de vigilância eletrônica para as dependências do Departamento de Almoxarifado e Compras desta Prefeitura, pelo período de 12 doze meses, sendo de responsabilidade da licitante o fornecimento dos equipamentos e sua manutenção, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Contratação de Empresa Especializada para a implantação de Sistema de Alarme Monitorado Via Rádio e a Realização de serviço de vigilância eletrônica para atender as necessidades do Prédio do Departamento de Almoxarifado e Compras: Será de responsabilidade da licitante o fornecimento dos equipamentos abaixo relacionados e sua manutenção: 01 Centrais de alarme 16 a 32 zonas , com as seguintes especificações: <ul style="list-style-type: none">• 16 entradas de zona ou 32 com zona dupla, expansível até 32 zonas.• 4 saídas de PGM na placa, saída positiva ou negativa• 1 relê de alarme Teclado LED 32 zonas com fio	Mês	12

mm

2

super

BT

[Handwritten signature]



Governo do Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD


<ul style="list-style-type: none">• Mostra 32 zonas LED• Ícone status Stay+• Firmware atualizável via 307USB e WinLoad• LED status arme, dormir, ficar e desarmado para cada partição.• Luz de fundo ajustável• Teclado 2 partições <p>01 Fontes auxiliar e recarregador, com as seguintes especificações: Saída: 12 vcc</p> <ul style="list-style-type: none">• Corrente de saída: 3 A• Funciona como no-break• Funciona como fonte auxiliar para conectar equipamentos periféricos com corrente de até 3 A <p>02 Baterias Chumbo Acidam Selada EP12v-7AH, com as seguintes especificações: Comprimento 151mm Largura 65mm Altura 95mm Altura total com terminais 101mm Peso 2,40 Kg</p> <p>02 Sirenes Eletrônica 12/2B, com as seguintes especificações: Potência: 112 dB (1m), 120 dB (30 cm) Alimentação: 6A 12 v Consumo: 0,8A (12 v) Peso: 600g.</p> <p>01 Caixa Metálica para Central 25 x 26 x 8 cm Prof.</p> <p>01 TRAFÓ 1.5A 16,5 V, com as seguintes especificações: Tensão de Entrada: 110/220VAC Tensão de Saída: 16VAC Amperagem: 1,5ª</p> <p>11 Sensores de movimento, com as seguintes especificações: Extremamente eficaz contra sinais EMI e RFI Placa usa apenas componentes SMD Relê estado sólido 11m x 11m; 110º</p> <p>02 Sensor de Barreira Ativo Duplo Fecho P/30 m., com as seguintes especificações: Potência 60 m 3 vedações em borracha 3 modos para ajuste Espelho com mira Nível de tensão Laser Duplo Feixe 10 a 30VDC (sem polaridade) Tamper no transmissor e receptor Tempo de corte do feixe de até 700ms Proteção RFI e MFI</p> <p>07 Cabo CCI 2 Pares 4X0,10 MM</p> <p>01 Aparelhos de Transmissão de Sinais RF com Antena, com as seguintes especificações:</p>		
--	--	--

ml

✓

sup

Handwritten signatures and initials in blue ink.


Governo do Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

<p>Transmite todos os eventos do painel de alarme em Contact ID, sem a necessidade de alteração de códigos ou formato do protocolo.</p> <ul style="list-style-type: none">• Compatível com centrais de alarme que utilizem o protocolo Contact ID.• Pode ser programado para operar como via única de monitoramento ou 2º via (backup).• Teste automático programável.• Rapidez na transmissão - evento transmitido em uma fração de segundo.• Através do teclado do telefone da casa é possível acionar o envio de qualquer evento, como pânico, assalto, emergência médica, etc.• Reporta o corte/falha da linha telefônica.• Redundância - sinal transmitido mais de uma vez para aumentar o nível de segurança, sem gerar duplicidade de eventos na recepção.• Mais segurança – pode transmitir o mesmo evento em dois canais de frequência.• Permite o acionamento de uma pgm através do teclado do telefone da casa.• Possui duas entradas para dispositivos de acionamento, como disparo de pânico, emergência médica, assalto, etc.• Permite o up/download do painel de alarme através da linha telefônica.• Programação fácil e rápida via PC com software para up/download <p>01 Antenas Fixas Direcional cinco Elementos 220/270 HMZ</p> <p>01 Filtro de Energia DC para Transmissores DX, com as seguintes especificações: Filtro de energia 4 tomada bi volt corrente máxima 10 A.</p> <p>01 Protetores de Rede Telefônica, com as seguintes especificações: Protetor de rede elétrica e/ou linha telefônica Protege circuitos de alarmes que estejam ligados à rede elétrica ou linha telefônica contra eventuais surtos de tensão. Proteção por varistores. 127 V (Rede Elétrica ou Linha Telefônica)</p> <p>08 Caneletas 40 x20 x 2000 mm com divisória, produzida em plástico PVC na cor branca palha.</p>		
--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA: Integram este instrumento contratual, a (modalidade de licitação) n.º 118/CPL/15, ao qual é vinculado ao presente, a proposta e os documentos que os acompanham, bem como o Processo Administrativo n.º 1823/2015, independentemente de transcrição.

II - DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor deste contrato é de R\$ 10.992,00 (dez mil novecentos e noventa e dois reais), reajustável, e o valor mensal será de R\$ 916,00 (novecentos e dezesseis reais), sendo empenhado o valor R\$ 3.664,00 (três mil seiscentos e sessenta

ml


D

exp

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]


Governo do Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

e quatro reais), até 31 de dezembro de 2015, e o meses restantes serão de acordo com a previsão orçamentária de 2016.

III - DOS RECURSOS

CLÁUSULA QUARTA: A despesa ocorrerá através da programação orçamentária:
Programação Financeira: 04.122.0001.2011
Elemento de Despesas: 33.90.39.00
Ficha: 53
Fonte de Recurso: próprio

IV - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

CLAUSULA QUINTA - O prazo de cobertura será de 12 (doze) meses, iniciando a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite máximo por 48 (quarenta e oito) meses nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

O prazo para entrega e completa instalação dos equipamentos será de 20 (vinte) dias, contados a partir da assinatura do presente contrato. Neste mesmo prazo a contratada se responsabiliza por deixar todo o sistema de câmeras e armazenamento de imagens funcionando, podendo este prazo ser prorrogado, desde que justificando a sua necessidade à critério da autoridade competente.

CLAUSULA SEXTA – O preço pela qual será contratado o objeto da presente licitação poderá sofrer reajuste, somente após o interregno de um ano conforme as regras a seguir:

1-O índice a ser utilizado para reajuste contratual será o IGPM acumulado nos últimos 12 meses desde a apresentação da proposta, ou na falta de previsão pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

2-Para renovação do contrato será admitido reajuste desde que respeitado o interregno mínimo de um ano em relação aos reajustes concedidos conforme as regras previstas no parágrafo primeiro.

3-Será admitido o reajuste do contrato, por acordo das partes, nas situações previstas no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, para manter o equilíbrio econômico financeiro.

V - DO PAGAMENTO

CLAUSULA SÉTIMA - O pagamento dos serviços objeto deste contrato será efetuado mensalmente mediante apresentação da Nota Fiscal e Relatório Circunstanciado correspondente aos serviços contratados, juntamente com a apresentação de CNDs, do FGTS, INSS, Dívida Ativa da União, Estadual e Fazenda Municipal atualizadas. A Nota Fiscal deverá ser atestada pelo setor competente,

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços.

ml

2)

enfuf

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a. Conferir as notas fiscais referentes aos serviços apresentados pela CONTRATADA, que será feita por funcionário habilitado;
- b. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste contrato,
- c. Arquivar as imagens após a entrega pela contratada,
- d. Notificar a contratada em forma verbal ou escrita eventual falha ou defeito que o sistema apresentar,

VIII - DAS PENALIDADES

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A contratada que sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo do contratante, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie às seguintes penalidades:

- 1) advertência;
- 1.2) multas, nas seguintes percentuais:
 - a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso ou por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);
 - b) na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocada para tal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor;
- 1.3) As multas aplicadas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da licitante vencedora perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da intimação.
- 1.4) Ficará impedida de licitar e de contratar com a contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a contratada que:
 - 1.4.1) ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 1.4.2) não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 1.4.3) comportar-se de modo inidôneo;
 - 1.4.4) fizer declaração falsa;
 - 1.4.5) cometer fraude fiscal;
 - 1.4.6) falhar ou fraudar na execução do contrato
- 1.5) Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Prefeitura de Ouro Preto do Oeste e, no que couber as demais penalidades referidas no capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

2)

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a. Conferir as notas fiscais referentes aos serviços apresentados pela CONTRATADA, que será feita por funcionário habilitado;
- b. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste contrato.
- c. Arquivar as imagens após a entrega pela contratada.
- d. Notificar a contratada em forma verbal ou escrita eventual falha ou defeito que o sistema apresentar.

VIII - DAS PENALIDADES

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - À contratada que sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo do contratante, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie às seguintes penalidades:

1) advertência;
1.2) multas, nos seguintes percentuais:
a) 0,33% (trinta e três centésimas por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso ou por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);

b) na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocada para tal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor;


1.3) As multas aplicadas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da licitante vencedora perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da intimação.

1.4) Ficará impedida de licitar e de contratar com a contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a contratada que:

- 1.4.1) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 1.4.2) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 1.4.3) comportar-se de modo inidôneo;
- 1.4.4) fizer declaração falsa;
- 1.4.5) cometer fraude fiscal;
- 1.4.6) falhar ou fraudar na execução do contrato

1.5) Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Prefeitura de Ouro Preto do Oeste e, no que couber as demais penalidades referidas no capítulo IV da Lei nº 8.666/93.




Governo do Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

1.6) comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo contratante, a contratada ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

1.7) As sanções de advertência e de impedimentos de licitar e contratar com o contratante poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

XI - DA RESCISÃO

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de rescindi-lo, mediante notificação, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona, deste Contrato.

Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:


- a. Atraso injustificado na prestação dos serviços contratados;
- b. Desatendimento às determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- c. Decretação de falência ou instauração de insolvência;
- d. Dissolução da empresa;
- e. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- f. Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizam a insolvência da Contratada;
- g. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento;
- h. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;
- i. Quando ficar evidenciada a má-fé da Contratada;
- j. Quando a Contratada for considerada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou se fizer notória tal inidoneidade por atos ilegais de seus diretores, gerentes ou profissionais.

No caso de rescisão do Contrato, sem culpa da Contratada, caberá a esta, o valor dos serviços executados até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93.

X - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS















Governo do Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Se sujeitam às partes às aplicações das normas da Lei 8.666/93 e, nos casos omissos, elegem as entidades Contratantes o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste - RO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo, às fls. _____ do livro n.º _____ que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes em 06 (seis) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Ouro Preto do Oeste, 31 de Agosto de 2015.


CONTRATANTE


INTERVENIENTE
Maria Lucis Pereira Alves
 Assessora Especial de Administração
 Portaria 107.53 de 20/11/2015


CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


PROCURADORIA JURÍDICA
 VISTO EM: 31 / 08 / 15

- 1) Jupuf.
- 2) Mariusz Sokolowski